*autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 13/11/2026 13:47:32.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE**
**SÃO PAULO**
**PROCURADORIA**
**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 819/26**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98 e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 13.652, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo e dá outras providências;

- Lei Municipal n 14.381, de 07 de maio de 2007, que acresce, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, da Lei nº 14.259, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

- Resolução CMSP nº 04, de 10 de abril de 1997, que dispõe sobre a Assessoria Policial Civil na Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414



**Matéria DSP 16874/2026. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 13/11/2026 e juntado ao PL 819/2026 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=776033.**